



Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2020-2021

6.º e 9.º anos

Exmos. Encarregados de Educação,

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-A/2021 de 22 de março:

- **As inscrições para a realização das provas de equivalência à frequência do ensino básico, são efetuadas através da plataforma** de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
- As provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos realizam-se em duas fases: a **1.ª fase é obrigatória**, e destina-se aos alunos que **não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período** ou que tenham ficado **retidos por faltas** e que, no caso do 2.º ciclo, completem 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar. A **2.ª fase** destina-se aos **alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação**.
- **São realizadas, nos anos terminais** dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por **alunos autopropostos** que reúnam as seguintes condições:

Alunos autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência que:		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
A l u n o s A u t o p r o p o s t o s	1. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.	De 24 de março a 15 de abril	19 e 20 de julho ((3.º Ciclo) e 26 e 27 de julho (1.º e 2.º ciclos)
	2. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	4. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	5. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final (realizam, na 1.ª fase, provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam a conclusão de ciclo).		
	6. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	7. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
	8. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	De 24 de março a 15 de abril	
	9. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação que é específica de um CAE do ensino básico.		



Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2020-2021

6.º e 9.º anos

- Os alunos que **não tenham condições de aprovação na avaliação interna final**, realizam obrigatoriamente provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3.
- Os alunos autopropostos do **6.º ano** que completem 16 anos, até 31 de agosto do presente ano escolar, e os alunos autopropostos do **9.º ano que tenham ficado retidos por faltas**, realizam obrigatoriamente na 1.ª fase, provas a todas as disciplinas mencionadas nas **tabelas B e C do Quadro III**:

TABELA B — 2.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração(minutos)
Português (61) (a)	E + O	90 + 15
Inglês (06) (a)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (63) – nível A2 (a) (b)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (64) – nível B1 (a) (b)	E + O	90 + 15
História e Geografia de Portugal (05)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (65) (a)	O	15
Matemática (62)	E	90
Ciências Naturais (02)	E	90
Educação Visual (03)	P	90+30 de tolerância
Educação Tecnológica (07)	P	45
Educação Musical (12)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (66)	E	90
Educação Física (28) (c)	P	45

- A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 1 e 2 e alunos do 6.º ano mencionados nos n.ºs 3, 4 e 6.
- Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º e pelos alunos do 6.º ano mencionados no n.º 4 do Quadro I.
- A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 6.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 2 do Quadro I.



Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2020-2021

6.º e 9.º anos

TABELA C — 3.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português (91) (a)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (93) – nível A2 (a) (b)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (94) – nível B1 (a) (b)	E + O	90 + 15
Português Língua Segunda (95) (c)	E	90
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96)	O	15
Matemática (92)	E	90
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (d)	P	45

- (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 1 e 2 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 3, 5 e 7.
- (b) Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 4.º
- (c) A prova de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda
- (d) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 1, 3, 5 e 7 do Quadro I.

Nota. — Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

- Na 2.ª fase, os **alunos retidos por faltas** podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.



Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2020-2021

6.º e 9.º anos

- **As adaptações na realização de provas de equivalência à frequência:**

- ✓ Pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.
- ✓ As adaptações ao processo de avaliação externa devem ser coerentes com o processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação interna desenvolvido ao longo do percurso escolar do aluno, devendo estar fundamentadas no seu processo individual.
- ✓ Os alunos abrangidos por **medidas adicionais**, com adaptações curriculares significativas, **não realizam** provas de equivalência à frequência.
- ✓ O processo de solicitação de aplicação de adaptações é constituído sob proposta do diretor de turma/conselho de turma.
- ✓ A **autorização para a aplicação de adaptações** na realização de provas e exames é da responsabilidade do diretor da escola, nas **provas do ensino básico**, nos termos do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 28.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.
- ✓ As adaptações ao processo de avaliação são objeto de registo em plataforma eletrónica criada para o efeito.

- **Calendário das provas de equivalência à frequência:**

2º Ciclo					
Disciplinas		1ª Fase		2ª Fase	
Provas de Equivalência à Frequência	Português (61) + prova oral	15 de julho	09:30 h	28 de julho	09:30 h
	Educação Visual (03)		14:00 h		14:00 h
	Matemática (62) Matemática (62)	16 de julho	09:30 h	29 de julho	09:30 h
	Educação Tecnológica (07)		14:00 h		
	Inglês (06) + prova oral	19 de julho	09:30 h	30 de julho	09:30 h
	Educação Musical (12)		14:00 h		14:00 h
	História e Geografia de Portugal (05)	20 de julho	09:30 h	02 de agosto	09:30 h
	Cidadania e Desenvolvimento (65)		14:00 h		14:00 h
	Ciências Naturais (02)	21 de julho	09:30 h	03 de agosto	09:30 h
	TIC (66)		14:00 h		14:00 h
	Educação Física (28)	22 de julho	09:30 h	04 de agosto	09:30 h



Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2020-2021

6.º e 9.º anos

3º Ciclo					
Disciplinas		1ª Fase		2ª Fase	
Provas de Equivalência à Frequência	Educação Física (26)	30 de junho	09:30 h	21 de julho	09:30 h
	Geografia (18)		14:00 h		14:00 h
	Inglês (E+O) (21)	1 de julho	09:30 h	22 de julho	09:30 h
	História (19)		14:00 h		14:00 h
	Português (91) PLNM (93) (94)	2 de julho	09:30 h	23 de julho	09:30 h
	Português, PLNM - prova oral		14:00 h		14:00 h
	Francês (E+O) (16)	5 de julho	09:30h	26 de julho	09:30h
	Educação Tecnológica		14:00h		14:00h
	Físico-Química (11) (escrita + prática)	6 de julho	09:30 h	27 de julho	09:30 h
	Educação Visual (14)		14:00 h		14:00 h
	Matemática (82) (92)	7 de julho	09:30 h	28 de julho	09:30 h
	Cidadania e Desenvolvimento (96)		14:00h		14:00h
	Ciências Naturais (10) (escrita + prática)	8 de julho	09:30 h	29 de julho	09:30 h
	TIC (24)		14:00 h		14:00 h

- De acordo com a **Norma 02/JNE/2021**, da informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação deve constar o teor dos números 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18, 19., 20., 26.22 e Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames, a qual se anexa.
- Este documento não substitui a leitura da legislação em vigor.

A Diretora

Maria Fernanda Resende Oliveira